



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264 2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2508  
Página 5, em 02/05/22

Regiane Juchem  
Funcionário

## PORTARIA Nº 1157/2022

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro e membros da 2ª Equipe de Apoio para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Pregoeiro e os membros da 2ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2022, na modalidade de Pregão.

### PREGOEIRO:

Lucas da Silva Hashimoto	CPF: 113.891.959-45
--------------------------	---------------------

### Equipe de Apoio:

Juliano Mendes da Silva	CPF: 030.990.799-36
Luís Henrique de Sá Perles	CPF: 087.995.229-69
Luiz Felipe Azevedo	CPF: 396.327.088-81
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	CPF: 104.010.219-04

**Art. 2º** Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

**Art. 3º** Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade

RS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.


**Art. 4º** Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

**Art. 5º** Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

**Art. 6º** Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 889/2022.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

